



Pensando em você, montamos
a frota que tem seu estilo

CONTRATO DE LOCAÇÃO

(POA) PORTO ALEGRE AEROPORTO

Contrato: 7447935 - Aberto
Reserva: MVS/PKCF/0UBR
Atendente: GERSON MARQUES AZEVEDO

Local de Ret: (POA) PORTO ALEGRE AEROPORTO
Início: 23/08/2018 20:20
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0235-35
Avenida Severo Dullius, 90010 - Loja 105/10-TPS1 - PORTO ALEGRE - RS
Grande do Sul
Tel: 555130920635
Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

Local de Dev: (POA) PORTO ALEGRE AEROPORTO
Término: 22/09/2018 20:20
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0235-35
Avenida Severo Dullius, 90010 - Loja 105/10-TPS1 - PORTO ALEGRE - RS
Grande do Sul
Tel: 555130920635
Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

Cliente: Jose Luiz Stedile - CPF/CNPJ: 29446376068 - CNH: 00197606447 B
Fone: 51994987558 / Cel: 61999242140

Placa: QOL8198 - HB20 C.Style/C.Plus 1.6 Flex 16V Aut. Grupo: D KM Ent: 5033
Tabela: MFLX15 Combustível Ent: 8/8 Data/Hora Ent: 23/08/2018 20:20:00
Combustível: R\$ 7,90/litro. Lavagem Simples: R\$ 30,00. Lavagem Completa: R\$ 150,00.

FORMA DE PAGAMENTO DA PR-AUTORIZAÇÃO: Mastercard - xxxx xxxx xxxx YIw06 - Valor: R\$1.300,00 Franquia de KM: CONTROLADO
FORMA DE PR PAGAMENTO: Cartão de Crédito - Valor: R\$1.915,08 - N Parcelas: 6 Total KM Franquia: 50 (por dia)
FORMA DE PAGAMENTO DA PR-AUTORIZAÇÃO: Mastercard - xxxx xxxx xxxx YIw06 - Valor: R\$1.300,00 Valor KM Excedente: R\$ por KM excedente

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Aluguel Mensal	1	1.145,90	0,00	0,00	1.145,90
Subtotal					1.145,90
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
BASICO MENSAL	1	300,00	0,00	0,00	300,00
TERCEIROS MENSAL	1	150,00	0,00	0,00	150,00
Total das Proteções					450,00
Subtotal					1.595,90
Total c/ 20% Taxa Adm.					1.915,08
Total a Pagar					1.915,08

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 3.000,00
Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALI) R\$ 1.000,00
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos A a BX: R\$ 700,00 | Grupos C a W: R\$ 1.300,00 | Grupos Y a Z: R\$ 3.000,00 | Grupo ZX: R\$ 5.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos A e BX: R\$ 12.000,00* | Grupos C a W: R\$ 18.000,00* | Grupos Y a Z: R\$ 50.000,00* | Grupos ZX: R\$ 60.000,00*
*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

- CLÁUSULA 1ª:** O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e amou aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos - Contrato Público - registrado sob o número 70.527, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), e ao Regulamento "Movida Mensal Flex", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento "Movida Mensal Flex" estão disponíveis em nossas lojas ou no site movida.com.br.
- CLÁUSULA 2ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.
- CLÁUSULA 3ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem e responsabilizam por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura do atribuída à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumem a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
- CLÁUSULA 4ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.
- CLÁUSULA 5ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visionado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.
- CLÁUSULA 6ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.
- CLÁUSULA 7ª:** O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, e acessórios.
- CLÁUSULA 8ª:** Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações cometidas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro assuem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs: Reforçando requisitos de locação Mensal Flex: ** - Ter idade mínima de 21 anos; - Possuir Carteira de Habilitação definitiva original e válida; - Apresentar comprovante de residência (do condutor, pai, mãe ou cônjuge), emitido no máximo a 90 dias (SOMENTE contas de água, luz ou telefone fixo); - Apresentar cartão de crédito (Físico) com emissão bancária, em nome do condutor principal e com limite disponível para pré-autorização, no caso de sua reserva, o valor bloqueado será de R\$ 1.300,00. - Na retirada do veículo feito o bloqueio caução no cartão de crédito e na devolução esse valor é estornado. - O pagamento da mensalidade deve ser antecipado e pode ser feito pagamento à vista em dinheiro ou cartão de débito, e em caso de parcelamento no cartão de crédito em 6x sem juros e se for cartão bandeira VISA, o parcelamento pode ser em até 10x sem juros.

Cliente
Jose Luiz Stedile
29446376068

ENDEREÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO
Av. das Indústrias, 1320 - B. São João

Atendente
GERSON MARQUES AZEVEDO



movida.com.br
Assistência 24h: 0800 702 9797
Central de Reservas 24h: 0800 806 8886

BANCO PARCELAR S.A. | Site | Facebook | Twitter | Instagram